



CPASC

Centro de Pesquisas
e de Ações Sociais
e Culturais

Programa de Integridade

**Política de Integridade,
Anticorrupção e Antissuborno**

**Maio
2025**



Sumário

1.	Objetivos	3
2.	Termos e Definições	3
3.	Partes Interessadas.....	4
4.	Compromisso com as Obrigações de Compliance	4
5.	Proibição de Suborno, Corrupção e Atos Lesivos Contra a Administração Pública	4
6.	Estrutura de Integridade.....	5
7.	Canal de Denúncias	6
8.	Consequências da Violação às Políticas Internas.....	7



1. Objetivos

A presente política, em observância aos valores e aos princípios previstos no Código de Conduta do CPASC, estabelece um conjunto de diretrizes e regras, com o objetivo de reforçar o comprometimento da organização com as suas obrigações de compliance, especialmente no que se refere às práticas de integridade, antissuborno e anticorrupção.

2. Termos e Definições

- **Agente público:** pessoa detentora de cargo legislativo, administrativo ou judicial, seja por nomeação, eleição ou sucessão, ou qualquer pessoa que exerça uma função pública, inclusive para um órgão público ou uma empresa pública, ou qualquer agente ou oficial de uma instituição pública nacional ou internacional, ou qualquer candidato a cargo público;
- **Diretoria:** órgão de administração responsável pela direção e controle do CPASC em nível estratégico, composto por membros eleitos na forma prevista no Estatuto Social, com mandatos definidos e formalmente registrados em ata, competindo-lhe a tomada de decisões institucionais, a supervisão da gestão e a representação da entidade, nos limites de suas atribuições legais e estatutárias;
- **Conduta:** comportamentos e práticas que impactam os resultados para os clientes, pessoal, fornecedores, mercados e comunidade;
- **Fraude:** qualquer mecanismo para a obtenção de vantagens indevidas, por meio da tentativa ou indução de alguém ao erro, com o propósito de garantir benefício próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo da organização;
- **Obrigações de compliance:** requisitos que uma organização mandatoriamente tem que cumprir, como também os que uma organização voluntariamente escolhe cumprir;
- **Parceiro de negócio:** parte externa com a qual a organização tem, ou planeja estabelecer, alguma forma de relacionamento de negócio tais como clientes, contratados, consultores, subcontratados, fornecedores, vendedores, distribuidores, representantes, intermediários, entre outros;
- **Parte interessada:** pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada ou se perceber afetada por uma decisão ou atividade;
- **Pessoal:** indivíduos em uma relação reconhecida como uma relação de trabalho com base em uma prática ou lei nacional, ou em qualquer relação contratual na qual a sua atividade dependa da organização, inclusive os associados.

3. Partes Interessadas

Esta política, assim como todo Programa de Integridade da organização, deve ser respeitada por toda e qualquer parte que interagir com a organização, em especial, a Diretoria, colaboradores, voluntários, parceiros, agentes públicos, fornecedores e a sociedade em geral.

4. Compromisso com as Obrigações de Compliance

O CPASC, por meio da presente política, do seu Código de Conduta, bem como das demais normas internas, representada pela sua Diretoria, declara que atende às obrigações de compliance, no geral classificadas em mandatórias e voluntárias, conforme exemplos abaixo:

Obrigações de Compliance	
Obrigações de Compliance Mandatórias	Leis e regulamentos obrigatórios, como a Lei Anticorrupção e seu Decreto Regulamentador.
Obrigações de Compliance Voluntárias	Obrigações Normativas e decorrente de regras internas, especialmente, neste caso, os requisitos do seu Programa de Integridade.

5. Proibição de Suborno, Corrupção e Atos Lesivos Contra a Administração Pública

O CPASC proíbe toda e qualquer forma de suborno, corrupção, qualquer conduta que se enquadre como um ato lesivo à Administração Pública ou qualquer tipo de fraude, por todo o seu pessoal, parceiro de negócio ou qualquer outro com quem possua relação ou que de algum modo atue em seu nome.

Assim, de forma exemplificativa, diante do contexto do CPASC, são exemplos de condutas totalmente proibidas:

Suborno	Um colaborador recebe valores ou vantagens indevidas de fornecedores para fraudar cotações e inflacionar preços com a intenção de selecionar o fornecedor mesmo não sendo a melhor opção.
----------------	---

	Um colaborador oferece vantagens a agentes públicos, que têm acesso ao sistema para remover ou modificar multas e sanções administrativas.
Corrupção	Ativa: Um colaborador da organização oferece alguma vantagem a um agente público para aprovar medições de um projeto, mesmo sabendo que a obra não foi realizada de acordo com o contrato. Passiva: Um agente público, que têm acesso ao sistema, solicita uma vantagem para remover ou modificar multas e sanções administrativas.
Ato Lesivo à Administração Pública	Uma organização omite informações e/ou apresenta documentos falsificados durante a execução de um contrato público, como relatório de instalação de equipamentos que nunca foram entregues ou instalados. A organização realiza o superfaturamento de serviços contratados, cobrando valores acima dos de mercado em um contrato público.

Nos casos citados acima, a vantagem indevida pode ser considerada como qualquer valor ou troca de favores, incluindo, por exemplo: presentes; hospitalidades, incluindo viagens; oferta de emprego para familiares; e nomeações em cargos públicos.

Deixar de reportar as condutas acima descritas ou qualquer outra que contrarie esta Política, o Código de Conduta e/ou as demais políticas internas também é considerada uma violação.

6. Estrutura de Integridade

No CPASC, a Estrutura de Integridade é composta pela Comissão de Integridade e Compliance, instância colegiada responsável pela coordenação, implementação, monitoramento e aprimoramento contínuo do Programa de Integridade da entidade, conforme descrito a seguir.

A Comissão de Integridade e Compliance será formada por 03 (três) membros, internos e/ou externos à organização, designados formalmente pela Diretoria do CPASC, devendo possuir idoneidade, qualificação técnica e independência funcional compatíveis com as atribuições exercidas.

A Comissão atuará de forma colegiada, podendo distribuir internamente suas atividades, sem prejuízo da responsabilidade compartilhada pelas deliberações e manifestações técnicas emitidas no âmbito do Programa de Integridade.

Para o adequado desempenho de suas atribuições, é assegurado à Comissão de Integridade e Compliance:

- Autonomia funcional e independência técnica no exercício de suas atividades;
- Autoridade compatível com suas responsabilidades institucionais;
- Acesso direto e imediato à Diretoria, sempre que necessário.

As atribuições da Comissão de Integridade e Compliance incluem, entre outras:

- Coordenar, implementar, monitorar e zelar pela efetividade do Programa de Integridade do CPASC;
- Supervisionar o cumprimento das políticas de integridade, compliance e demais normativos internos;
- Promover a divulgação, orientação e atualização das políticas internas relacionadas à ética e integridade;
- Analisar e emitir pareceres técnicos em processos de Due Diligence de Integridade de terceiros;
- Receber, analisar e conduzir a apuração de comunicações e denúncias, nos termos das normas internas aplicáveis;
- Recomendar medidas corretivas, preventivas ou de aprimoramento dos controles internos, quando cabível.

A Comissão de Integridade e Compliance exercerá suas atividades com independência, imparcialidade e confidencialidade, não estando subordinada a interesses operacionais, comerciais ou hierárquicos que possam comprometer a integridade de suas análises e manifestações.

Sempre que necessário, a Comissão poderá solicitar informações, documentos ou esclarecimentos às áreas internas da entidade ou a terceiros, bem como recomendar a adoção de providências à Diretoria do CPASC.

As atribuições específicas da Comissão de Integridade e Compliance não eximem os colaboradores, dirigentes, parceiros e demais partes interessadas de suas responsabilidades individuais quanto à observância do Programa de Integridade e das normas internas do CPASC.

7. Canal de Denúncias

O CPASC incentiva que todos relatem eventuais violações, sendo responsabilidade de todos os colaboradores e demais partes interessadas

comunicar, de forma imediata, qualquer infração real ou suspeita à Política de Integridade, ao Código de Conduta, às demais normas internas ou qualquer comportamento que possa ser considerado ilegal ou antiético.

Atualmente, a entidade disponibiliza um canal de denúncias por meio de seu site institucional. Todas as comunicações recebidas serão encaminhadas à Comissão de Integridade e Compliance, que é responsável pela apuração, conforme previsto na Política de Canal de Denúncias e Investigação Interna.

O tratamento dos relatos busca preservar, sempre que possível, a confidencialidade das informações e das pessoas envolvidas, sendo o processo conduzido de forma independente e livre de conflitos de interesse.

O CPASC reforça que repudia qualquer forma de retaliação, discriminação ou punição contra aqueles que, de boa-fé ou com base em convicção razoável, reportem possíveis violações.

Em caso de suspeita de retaliação, é essencial que a situação também seja comunicada pelo canal disponível, para a adoção das providências cabíveis.

8. Consequências da Violação às Políticas Internas

Em caso de descumprimento desta Política, do Código de Conduta, das obrigações de compliance e/ou dos demais requisitos do Programa de Integridade, a organização adotará as medidas pertinentes para controlar, corrigir e avaliar a necessidade de ações para eliminar as causas do descumprimento, bem como aplicar ações corretivas.

São exemplos de consequências do descumprimento:

Para o CPASC	Prejuízos reputacionais à organização.
	Prejuízos operacionais, em decorrência da remoção de colaboradores ou prestadores de serviços envolvidos.
	Perda de negócios existentes e novos.
	Prejuízos financeiros decorrentes de multas, defesas e sanções administrativas e judiciais, entre outros.
Para o Pessoal	Advertência verbal com instruções e conscientização sobre a conduta esperada.
	Advertência escrita.

	Suspensão.
	Demissão por justa causa.
Para Fornecedores	Rescisão do contrato estabelecido entre as partes.

O CPASC, ainda, reserva-se o direito de adotar as ações legais necessárias para obter o ressarcimento por eventuais prejuízos, bem como notificar as autoridades legais competentes.

Tathyane Hofke
Diretora-Presidente
Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais

